



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG  
Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha  
Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL CMDCA Nº 1/2023

**Convoca Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Sebastião do Paraíso-MG, para o Biênio 2023/2025.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Paraíso/MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90, a Lei Municipal nº 2051, de 21 de setembro de 1992, e suas alterações, e o Regimento Interno, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, inscritas neste Conselho, para participarem da Assembléia Geral, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

**Art. 1º** - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Sebastião do Paraíso, biênio 2023/2025, se dará através de Assembléia de Eleição, que será realizado no dia 15 de Março de 2023, às 09:00hs, no Teatro Municipal Sebastião Furlan, situado na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha.

### **DOS ELEITORES**

**Art. 2º** – São eleitores aptos a participarem da Assembléia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de São Sebastião do Paraíso/MG, devidamente inscritas no Conselho.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG  
Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha  
Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

## **DAS VAGAS**

**Art. 3º** – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, para o biênio 2023/2025, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de São Sebastião do Paraíso/MG, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 05 (cinco) vagas.

**§1º** – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

**§2º** – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Sebastião do Paraíso e estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição.

## **DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO**

**Art. 4º** – As entidades serão comunicadas por Ofício e deverão encaminhar até o dia 10 de Março de 2023, um Ofício contendo a indicação de dois representantes da instituição para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada a Rua Pimenta de Pádua, 1865, Lagoinha.

**Parágrafo Único:** Na Assembléia somente um representante de cada entidade terá direito de se candidatar ao segmento correspondente e ter direito ao voto.

## **DOS VOTANTES**

**Art. 5º** – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente na Assembleia de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

**Parágrafo Único:** Cada membro poderá representar uma única entidade.

## **DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

**Art. 6º** – A Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG  
Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha  
Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenado pelo CMDCA.

**Parágrafo Único:** Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação da Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

**Art. 7º** – O Secretário do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembléia de Eleição.

**Art. 8º** – A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2023/2025.

**Art. 9º** – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

**§1º** – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

**§2º** – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

**Art. 10** – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2023/2025.

**Art. 11** – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

**Art. 12** – Após o processo de escolha, serão apresentados os nomes dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023/2025, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

## **DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

**Art. 13** – O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

## **DA POSSE**

**Art. 14** – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG  
Endereço: Rua Pimenta de Pádua, nº 1865 – Bairro Lagoinha  
Telefones: (35) 3539 5206 / 3539 1029

do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

**Art. 15** – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

**Art. 16** – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Sebastião do Paraíso, biênio 2023/2025.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

**Art. 18** – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de São Sebastião do Paraíso/MG.

São Sebastião do Paraíso/MG, 16 de Fevereiro de 2023.

**João Bagança Junior**  
**Presidente CMDCA**